



**Câmara Municipal de Cabo Frio**

Avenida Assunção, 760 - São Bento - Cabo Frio - RJ - CEP: 28906-200  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.rj.leg.br

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 004/2024.**

**Altera a redação do § 6° do art. 140 da Lei Orgânica Municipal.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, resolve:

Art. 1° O § 6° do art. 140 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140. ....

.....

§ 6° Fica determinado em 40% (quarenta por cento) do orçamento, o limite máximo de autorização prévia no que concerne à abertura de créditos suplementares mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.” (NR)

§ 7° .....”

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2024.

Art. 37 – I da Lei Orgânica Municipal

---

---

---

---

---

---

---



**Câmara Municipal de Cabo Frio**

Avenida Assunção, 760 - São Bento - Cabo Frio – RJ - CEP: 28906-200  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.rj.leg.br

**JUSTIFICATIVA**

A Proposta tem a finalidade de alterar a redação da Lei Orgânica Municipal.

Especificamente visa a presente Proposição alterar o § 6º do art. 140 que trata sobre o limite máximo de autorização prévia no que concerne à abertura de créditos suplementares mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.